



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. PAULO DA CUNHA

PORTARIA N. 554/2016-PRES

Revogar a Portaria n. 435/2016-PRES e fixar nova data para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas da Comarca de Cuiabá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje) junto à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, bem como na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário, além da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Especializadas da Família e Sucessões, da Comarca de Cuiabá, em 1º-8-2016;

CONSIDERANDO o requerimento da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso, acolhido nos autos do expediente n. 0135216-91.2016.811.0000,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a data de início do uso obrigatório do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, bem como na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário, além da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Especializadas da Família e Sucessões, da Comarca de Cuiabá, para o dia 07.11.2016.

Art. 2º PRORROGAR para o dia 07-11-2016, a partir das 12:00hs, a data em que todos os processos de competência das unidades judiciárias descritas no artigo 1º desta Portaria, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Parágrafo único. Fica ressalvada que as cartas precatórias



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. PAULO DA CUNHA

advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

Art. 3º Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 07-11-2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

§1º. A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

§2º. Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

Art. 4º. Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 5º. Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 435/2016-PRES, de 28-7-2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de setembro de 2016.


Desembargador **PAULO DA CUNHA,**

Presidente do Tribunal de Justiça.